

XIII PRÉMIO SECIL DE ARQUITECTURA

REGULAMENTO



COM O APOIO PATROCÍNIO
DE SUA EXCELÊNCIA



O Presidente da República



Dá forma às ideias



Regulamento

A — DESIGNAÇÃO E OBJECTO

1. O XIII Prémio Secil de Arquitectura, doravante designado Prémio, é atribuído através de um concurso nacional e tem como objetivo incentivar e promover o reconhecimento público de autores de obras de arquitectura que, incorporando o material que constitui o núcleo da atividade da Secil — o cimento, constituam peças significativas no enriquecimento da arquitectura portuguesa e sejam paradigmáticas no respeitante a inovação e sustentabilidade.
2. A atribuição do Prémio é feita por um Júri, com a composição e nos termos que constam do presente regulamento.
3. O Prémio consta de:
 - diplomas e troféus a serem entregues ao(s) autor(es), gabinete de projeto, ao empreiteiro e ao dono da obra vencedora em cerimónia pública;
 - uma placa em material imperecível para ser colocada na obra premiada;
 - uma quantia pecuniária no valor de 50 000 (cinquenta mil) euros.

B — OBRAS CONCORRENTES

Podem participar no **XIII Prémio Secil de Arquitectura** edifícios e conjuntos arquitetónicos que, em simultâneo:

- a) tenham sido concluídos durante os anos de 2017 a 2021 inclusive, em qualquer país europeu;
- b) sejam da autoria de arquitecto(s) que esteja(m) inscrito(s) como membro(s) efetivo(s) da Ordem dos Arquitectos;
- c) utilizem o betão armado como elemento predominante das suas estruturas resistentes.

C — JÚRI

1. O Júri do XIII Prémio Secil de Arquitectura é constituído por cinco arquitetos nomeados pelas entidades seguintes, que indicam um jurado efetivo e um suplente:
 - a) conjuntamente pela Ordem dos Arquitectos e pela Secil, que assume a função de Presidente;
 - b) Ministério da Cultura;
 - c) Secção Portuguesa da Associação Internacional dos Críticos de Arte;
 - d) Ordem dos Arquitectos;
 - e) Secil.

2. Os arquitetos nomeados não podem ter integrado o Júri da edição anterior do Prémio.

D — IMPEDIMENTOS

1. Não podem ser candidatas obras em que tenham participado, em qualquer das fases da sua elaboração, arquitetos que façam parte do Júri ou tenham com eles relações de parentesco até ao segundo grau das linhas direta ou colateral e ainda arquitetos associados ou colaboradores permanentes dos membros do Júri.

2. Não são aceites candidaturas do(s) vencedor(es) da anterior edição do Prémio.
3. Um mesmo arquiteto não pode apresentar mais do que duas (2) obras de sua autoria, incluindo obras em coautoria.

E — APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DE OBRA

1. O processo de apresentação das obras deve ser documentado com os elementos seguintes, enviados em ficheiros digitais (formatos pdf e jpg ou tif) para o endereço eletrónico: premios@ordemdosarquitectos.org
 - a) Completa identificação da obra e respetiva autoria, através do integral preenchimento da ficha de candidatura disponível nos websites da Ordem dos Arquitectos e da Secil;
 - b) Elementos gráficos e escritos suficientes para a caracterização e definição da obra, enviados em ficheiros autónomos:
 - textos: memória descritiva — com o limite máximo de 1 000 caracteres, incluindo espaços, solicitados na ficha de candidatura — e ficha técnica;
 - desenhos: em número mínimo de quatro (4) e máximo de oito (8), plantas, cortes e alçados mais representativos e outros que completem a informação (perspetivas, axonometrias, renderings);
 - fotografias: em número mínimo de quatro (4) e máximo de oito (8), que documentem os vários espaços da obra (interior e exterior);
 - podem ser anexados links de vídeos, publicações, monografias ou artigos.
 - c) Os autores das obras nomeadas diretamente pelo Júri devem anexar, aos elementos solicitados em a) e b), uma declaração de aceitação da nomeação.
2. De todas as candidaturas recebidas será emitido um recibo fazendo referência ao número total de elementos enviados pelo candidato e à data da sua receção.

F — NOMEAÇÃO DE OBRAS

1. Cada elemento do Júri pode nomear até três (3) obras tenham estas sido ou não objeto de candidatura espontânea.
2. O(s) autor(es) de uma obra nomeada por um elemento do Júri deve(m) ser informado(s) por escrito e, caso expressamente aceite(m) a nomeação, deve(m) enviar a documentação referida nas alíneas a) e b) do número 1 de E — Apresentação de candidatura de obra.
3. Do conjunto de obras candidatas, entre aquelas que tenham sido objeto de candidatura espontânea e aquelas que tenham sido nomeadas por elementos do Júri, as que, numa primeira votação, obtenham pelo menos três (3) votos favoráveis do Júri, são consideradas nomeadas para uma segunda votação.
4. O Júri decidirá, através das votações necessárias, os doze (12) melhores trabalhos, em termos de valor absoluto, que serão considerados as obras finalistas e serão objeto de visita pelos elementos do Júri.

G — SELEÇÃO DE OBRAS

1. No termo das visitas ao conjunto das obras finalistas é escolhida, por votação, a obra premiada.
2. As escolhas e as votações devem ser feitas por sistema secreto sempre que algum membro do Júri o requeira.

3. As reuniões do Júri são restritas aos elementos que o compõem, devendo das mesmas ser lavrada ata.
4. Todas as deliberações são tomadas por voto maioritário dos elementos presentes, com um mínimo de três (3) votos favoráveis na deliberação de atribuição do Prémio.
5. No caso de empate nalguma votação, o Presidente do Júri tem voto de qualidade.

H — CALENDÁRIO

Anúncio de abertura do concurso — até 31 de dezembro de 2021

Informação sobre a constituição do Júri — até 30 de janeiro 2022

Apresentação de candidaturas — até 30 de junho 2022

Apresentação de candidaturas resultantes de convites do Júri — 10 dias úteis contados a partir da receção da correspondente solicitação

Trabalhos do Júri — até 31 de dezembro de 2022

Anúncio dos resultados e entrega do Prémio — até 31 de março de 2023

I — EXPOSIÇÃO E CATÁLOGO

A Ordem dos Arquitectos e a Secil organizarão uma apresentação sobre a obra premiada e publicarão o respetivo catálogo monográfico no qual serão referidas as obras finalistas.

J — RESPONSABILIDADES

1. É da inteira e única responsabilidade da Secil, enquanto entidade organizadora:
 - a escolha dos locais e critérios de organização da apresentação e de execução do catálogo;
 - os critérios e operações de divulgação do Prémio, exposição e catálogo.
2. A entidade organizadora não aceita quaisquer responsabilidades adicionais em relação às explicitamente assumidas neste regulamento, direta ou indiretamente decorrentes deste Prémio.
3. Pelo ato de se apresentarem a concurso, seja pelo ato de aceitação de uma escolha do Júri para nomeação, os autores aceitam integralmente o conteúdo do presente regulamento, bem como o uso que for decidido dar a imagens e referências das obras nomeadas, quer na exposição quer no catálogo.
4. Salvo indicação explícita em contrário, todos os contactos devem ser feitos para:

Ordem dos Arquitectos
Travessa do Carvalho 23
1249-003 Lisboa
premios@ordemdosarquitectos.org
Telefone: 213 241 107

K — ANEXO

Ficha de candidatura

Ficha de Candidatura XIII PRÉMIO SECIL DE ARQUITETURA

OBRA

Designação _____

Localização _____

Data(s) da construção _____

Data(s) do projeto _____

Autor(es)* _____

Colaborador(es)* _____

Projetos de Especialidade (Especialidade/Autor*) _____

Fotografia _____

Memória Descritiva [1 000 caracteres máximo, com espaços]

Nome completo do[s] autor[es] _____

n.º membro[s] OA _____

Gabinete de Projeto*/Nome de contacto _____

Morada _____

Código postal _____

Telefone/telemóvel _____

E-mail _____

Construtor/Nome de contacto _____

Morada _____

Código postal _____

Telefone/telemóvel _____

E-mail _____

Dono da Obra/Nome de contacto _____

Morada _____

Código postal _____

Telefone/telemóvel _____

E-mail _____



Junto ficheiros digitais:

Memória descritiva

Ficha técnica

Desenhos, em número de _____

Fotografias, em número de _____

Data e assinatura
